



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220124PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos sites: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.100 - Gabinete do Prefeito;
04 122 0007 2003;
15001000-0031-3390.30;
20.300 Sec. Administração e Planejamento;
04 122 0007 2007;
15001000-0097-3390.30;
20.400 - Sec Municipal de Finanças;
04 123 0007 2071;
15001000-0145-3390.30;
20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;
12 361 1004 2016 - QSE;
15500000-0321-3390.30;
12 361 1004 2018 -FUNDEB 30%;
154011030-0345-3390.30;
20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;
10 301 1001 2036 -PAB;
16000000-0633-3390.30;
10 301 1001 2038 - FUS;
15001002-0653-3390.30;
10 302 1001 2040 - Médias e alta complexidade;
16000000-0777-3390.30;
20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;
08 244 0007 2048;
15001000-0875-3390.30;
08 244 1002 2049- CRIANÇA FELIZ;
16600000-0913-3390.30;
08 244 1002 2055 - Manutenção MDS;
16600000-0991-3390.30;
20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;
04 423 0007 2061;
15001000-1037-3390.30;
23 695 0007 2062;
15001000-1051-3390.30;
21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;
15 122 0007 2057;
15001000-1127-3390.30;
21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;
20 608 1008 2060;
15001000-1105-3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 24 de Janeiro de 2022.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I - ONIBUS VOLKSWAGEM			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
5	AMORTECEDOR DIANT	UND	4
6	AMORTECEDOR TRAS	UND	4
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
9	ARO DE RODA	UND	2
10	ARROELA DA BASE	UND	4
11	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
14	BATERIA 150 AMPERES	UND	3
15	BLOCO DO RADIADOR	UND	2
16	BOMBA D'AGUA	UND	2
17	BOMBA DO RESERVATORIO D'AGUA	UND	2
18	BORRACHA DA CUICA	UND	4
19	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
20	BOUJO TRASEIRO	UND	2
21	BRAÇO AUXILIAR	UND	4
22	BRAÇO PITMAN	UND	4
23	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
25	BUCHA DE JUMELO	UND	4
26	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
27	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	4
28	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	4
29	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
30	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
31	CANO RETORNO DA BOMBA D' AGUA	UND	2
32	CATRACA DE FREIO TRASEIRA LD	UND	4
33	CHAVE DE LUZ	UND	2
34	CHAVE DE RODA	UND	2
35	CHAVE DE SETA	UND	2
36	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	2
37	CORREIA DA VENTULINA	UND	2
38	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
39	CORREIA DUPLA	UND	2
40	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
41	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
42	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	4
43	CUICA DE FREIO DIANT	UND	4
44	CUICA DE FREIO TRAS	UND	4
45	CX DE DISCO TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	UND	2
46	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	UND	4
47	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2

48	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
49	FAIXA REFLETIVA-	UND	8
50	FAROL DUPLO	UND	4
51	FLEXIVEL DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4
52	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
53	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
54	GRAMPO DA MOLA	UND	4
55	INTERRUPTOR OLEO	UND	2
56	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2
57	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	2
58	JG DE REPARO	UND	2
59	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
60	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
61	JUMELO	UND	2
62	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
63	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4
64	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	4
65	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
66	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	4
67	LAMPADA DO FAROL	UND	4
68	LANTERNA DO PISCA	UND	4
69	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
70	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	4
71	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
72	MANG. DE FREIO TRASEIRA	UND	4
73	MANGOTE INFERIOR DE RADIADOR	UND	4
74	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4
75	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	4
76	MOLA 2ª	UND	4
77	MOLA 3ª	UND	4
78	MOLA 4ª	UND	4
79	MOLA DE REFORÇO	UND	4
80	MOLA MESTRE	UND	4
81	MOLAS DE PATINHO DE FREIO TRASEIRA	UND	4
82	PARABRISA DO ONIBUS	UND	1
83	PARAFUSO COLETOR	UND	4
84	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
85	PARAFUSO DE RODA	UND	4
86	PATINS DE FREIO TRASEIRA	UND	4
87	PINO PATIN	UND	4
88	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
89	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2
90	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	4
91	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	UND	4
92	PORTA ESCOVA	UND	2
93	RADIADOR	UND	2
94	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	2
95	RELE DO PISCA	UND	2
96	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	UND	2
97	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA EXTERNO	UND	2
98	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA INTERNA	UND	2
99	RETENTOR DE PINHÃO	UND	2
100	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
101	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
102	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	2
103	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	2
104	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
105	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	2
106	RETROVISOR COMPLETO	UND	4
107	RODA	UND	2
108	ROLAMENTO 32018	UND	2
109	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
110	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
112	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	2
113	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	2
114	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2
115	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2
116	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	2
117	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
118	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
119	SUPORTE DO MOTOR	UND	2

120	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	4
121	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4
122	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	2
123	TAMPA DO RESERV. D'AGUA DO RADIADOR	UND	2
124	TAMPA DO RESERV. D'AGUA PARABRISA	UND	2
125	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
126	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
127	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
128	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
129	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
130	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
131	TRANSMISSÃO	UND	2
132	TRAVA DO PINO	UND	4
133	VALVULA DE FREIO DE MÃO	UND	2
134	VALVULA DO FREIO DE AR	UND	2
135	VALVULA RELE DO FREIO	UND	2
136	MACACO	UND	2
137	EXTINTOR	UND	2
138	VENTILADOR	UND	2

2 - LOTE II - ONIBUS VOLARE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
139	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	4
140	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	UND	4
141	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4
142	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
143	AMORTECEDOR DIANT	UND	2
144	AMORTECEDOR TRAS	UND	2
145	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	UND	2
146	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4
147	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2
148	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
149	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	2
150	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
151	BLOCO DO RADIADOR	UND	1
152	BOMBA D'AGUA	UND	2
153	BORRACHA DA CUICA	UND	4
154	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
155	BOUJO TRASEIRO	UND	2
156	BRAÇO AUXILIAR	UND	2
157	BRAÇO PITMAN	UND	2
158	BRONZINA MANCAL	UND	2
159	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT DIANT	UND	4
160	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT DIANT	UND	4
161	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	UND	4
162	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UND	4
163	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	4
164	CANO DO COMPRESSOR	UND	2
165	CANO INTERMEDIARIO	UND	2
166	CANO RETORNO DA BOMBA D' AGUA	UND	2
167	CATRACA DE FREIO	UND	2
168	CHAVE DE RODA	UND	2
169	CHAVE DE SETA	UND	2
170	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
171	CONJ. COROA E PINHÃO	UND	1
172	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
173	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	2
174	CUBO DE RODA DIANT	UND	2
175	CUBO DE RODA TRAS	UND	2
176	CUICA DE FREIO DIANT	UND	2
177	CUICA DE FREIO TRAS	UND	2
178	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
179	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	UND	2
180	FAIXA REFLETIVA	UND	8
181	FAROL DUPLO ONIBUS	UND	2
182	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2
183	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	UND	2
184	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
185	GRAMPO DA MOLA	UND	4
186	IGNIÇÃO	UND	2
187	INTERRUPTOR OLEO	UND	2
188	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	UND	2

189	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	UND	2
190	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
191	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
192	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UND	2
193	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	2
194	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	2
195	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
196	LAMPADA DE 2 CONTATOS	UND	4
197	LAMPADA DO FAROL	UND	4
198	LANTERNA DO PISCA	UND	4
199	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	UND	4
200	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
201	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
202	MACACO	UND	2
203	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	4
204	MANG. DE ENTRADA DO HIDRAULICO	UND	2
205	MANG. DE FREIO DIANT	UND	2
206	MANG. DE FREIO TRAS	UND	2
207	MANG. DE ROTORNO DO HIDRAULICO	UND	2
208	MANG. DO INTERCOOLER	UND	2
209	MANGOTE SUPERIOR	UND	2
210	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	UND	2
211	MOLA 2ª	UND	2
212	MOLA 3ª	UND	2
213	MOLA 4ª	UND	2
214	MOLA DE PATINHO DE FREIO TRAS	UND	2
215	MOLA DE REFORÇO	UND	2
216	MOLA MESTRE	UND	2
217	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
218	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	2
219	PARABRISA	UND	1
220	PARAFUSO COLETOR	UND	4
221	PARAFUSO DA BASE	UND	4
222	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	UND	4
223	PARAFUSO DE RODA	UND	4
224	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	UND	4
225	PATIM DE FREIO DIANT	UND	2
226	PATIM DE FREIO TRAS	UND	2
227	PINO DO MONOBLOCO	UND	4
228	PINO PATIN	UND	4
229	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	2
230	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	2
231	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2
232	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2
233	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND	4
234	PORTA ESCOVA	UND	2
235	RADIADOR	UND	2
236	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1
237	RELE DO PISCA	UND	1
238	RELOGIO TEMPERAURA	UND	1
239	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	UND	2
240	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNA	UND	2
241	RETENTOR DE PINHÃO	UND	1
242	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	UND	1
243	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	UND	1
244	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	UND	1
245	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	UND	1
246	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	UND	1
247	RETENTOR PINHÃO DIF EIXO 240	UND	1
248	RETROVISOR COMPLETO	UND	2
249	RODA	UND	2
250	ROLAMENTO 32018	UND	1
251	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
252	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	1
253	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	1
254	ROLAMENTO DE RODA 33117	UND	1
255	ROLAMENTO DE RODA 33214	UND	1
256	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	UND	1
257	ROLAMENTO DE RODA INTERNO	UND	1
258	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	1
259	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2
260	SINCRONIZADOR DA CX	UND	2

261	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	UND	2
262	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	UND	2
263	SUPORTE DO MOTOR	UND	2
264	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	2
265	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2
266	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
267	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
268	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
269	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	UND	2
270	TERMINAL DO CARDAN	UND	2
271	TRAMBULADOR DA MARCHA	UND	2
272	TRANSMISSÃO	UND	2
273	TRAVA DO PINO	UND	4
274	VALVULA DE FREIO DE AR	UND	2
275	VENTILADOR	UND	2

3 - LOTE III - RETROESCAVADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
276	ALTERNADOR	UND	1
277	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
278	BATERIA 150 AMPERES	UND	2
279	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
280	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
281	CILINDRO DE FREIO	UND	1
282	CILINDRO DIANTEIRO	UND	1
283	CILINDRO TRASEIRO	UND	1
284	DISCO DE FREIO	UND	1
285	EIXO DA TRACÇÃO	UND	1
286	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO DIANTEIRA	UND	1
287	ENGRENAGEM DO RODUTOR	UND	1
288	FAROL	UND	2
289	FAROL AUXILIAR	UND	2
290	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
291	LAMPADA H1	UND	4
292	LANTERNA	UND	2
293	RADIADOR	UND	1
294	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
295	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
296	ROLAMENTO DA RODA PEQUENO	UND	2
297	SEPARADOR DE FREIO	UND	2
298	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
299	UNHAS DA CONCHA	UND	4
300	VENTULINA	UND	1

4 - LOTE IV - PATROL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
301	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
302	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
303	BOMBA D'AGUA	UND	1
304	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
305	BOMBITA	UND	1
306	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	UND	1
307	CILNDRO DE FREIO	UND	1
308	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
309	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
310	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	1
311	DISCO DE FREIO	UND	2
312	FAROL	UND	2
313	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UND	1
314	GRAXEIRO	UND	4
315	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
316	INDUZIDO MP	UND	1
317	LAMINA DIANT	UND	1
318	LAMPADA 2 CONTATOS	UND	2
319	LAMPADA DO FAROL	UND	2
320	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	1
321	LANTERNA	UND	4
322	RADIADOR	UND	1
323	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
324	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
325	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	2
326	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	2

327	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
5 - LOTE V - PÁ MECANICA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
328	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
329	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
330	CILINDRO DE FREIO	UND	1
331	EMBREAGEM COMPLETA	UND	1
332	FAROL	UND	2
333	GRAXA 1KG	UND	2
334	LANTERNA	UND	2
335	ÓLEO DE FREIO	UND	4
336	RADIADOR	UND	1
337	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
338	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	UND	2
339	ROLAMENTO DA RODA PQ	UND	2
340	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
6 - LOTE VI - TRATOR MASSEY FERGUSON			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
341	ADITIVO DE RADIADOR	UND	2
342	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	2
343	BATERIA 100 HAMP	UND	2
344	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
345	CHAVE DE LUZ	UND	1
346	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
347	CORREIA DA VENTULINA	UND	1
348	FAROL DIANTEIRO	UND	2
349	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
350	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
351	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	1
352	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
353	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
354	PARAFUSO DE RODA	UND	4
355	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	2
356	RADIADOR	UND	1
357	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
358	RELÊ DO FAROL	UND	1
359	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	2
360	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
361	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
362	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
363	VENTULINA	UND	1
7 - LOTE VII - TRATOR NEW HOLLAND			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
364	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	UND	4
365	BATERIA 100 HAMP	UND	2
366	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
367	CHAVE DE LUZ	UND	1
368	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
369	CORREIA DA VENTULINA	UND	1
370	FAROL DIANTEIRO	UND	2
371	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	UND	1
372	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
373	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
374	PARAFUSO DE RODA	UND	4
375	PORCA DA PONTA DE EIXO	UND	2
376	RADIADOR	UND	1
377	RELÊ DO ALTERNADOR	UND	1
378	RELÊ DO FAROL	UND	1
379	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	2
380	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
381	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UND	2
382	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
383	VENTULINA	UND	1
8 - LOTE VIII - CAMINHÃO CAÇAMBA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
384	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	UND	2
385	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4
386	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4

387	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	UND	1
388	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UND	2
389	BATERIA 100 AMPERES	UND	1
390	BIELA DO MOTOR	UND	1
391	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
392	BORRACHA DA PORTA	UND	2
393	BOUJO	UND	1
394	BRONZINA DO MANCAL	UND	2
395	BUCHA DE MOLA	UND	2
396	BUCHA DO COMANDO DE VÁLVULA	UND	2
397	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2
398	CABO DE COMANDO	UND	1
399	CANO DO MOTOR	UND	1
400	CAPA DE PROTEÇÃO DO ALTERNADOR	UND	2
401	COMEIA DO RADIADOR	UND	1
402	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
403	CORREIA 8PK2063	UND	2
404	CORREIA 8PK1850	UND	2
405	CONJ. DA ALAVANCA DOS BALANCEIROS	UND	2
406	CONJ. VÁLVULA DE PRESSÃO	UND	1
407	COXIM DA SUSPENSÃO	UND	2
408	COXIM INFERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2
409	COXIM SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2
410	CUICA DE FREIO	UND	2
411	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1
412	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
413	FEIXO DE MOLA		2
414	FAROL AUXILIAR	UND	2
415	FAROL DIANTEIRO	UND	2
416	DISCO DE FREIO	UND	2
417	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UND	2
418	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UND	2
419	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2
420	FILTRO DE AR	UND	2
421	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'ÁGUA	UND	2
422	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	2
423	JG. DE BRONZINA DE BIELA	UND	1
424	JG. DE JUNTA INFERIOR	UND	1
425	JG. DE JUNTA SUPERIOR	UND	1
426	JG DE PASTILHA DE FREIO	UND	2
427	JG. DE RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2
428	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
429	LAMPADA H4	UND	4
430	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
431	JUNTA DA CONEXÃO DE SAÍDA DE ESCAPE	UND	1
432	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	UND	1
433	JUNTA DE FOGO	UND	1
434	JUNTA DO CABEÇOTE DO FILTRO	UND	1
435	JUNTA DO CARTER	UND	2
436	LONA DE FREIO	UND	2
437	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAS	UND	2
438	MOLA 2	UND	2
439	MOLA 3	UND	2
440	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
441	PINO DE MOLA	UND	2
442	PINO DO PISTÃO	UND	2
443	PISTÃO DO MOTOR	UND	1
444	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2
445	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	2
446	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
447	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2
448	SENSOR DE NÍVEL	UND	1
449	SENSOR DE POSIÇÃO	UND	1
450	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
451	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
452	SEMI EIXO	UND	1
453	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1
454	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
455	VOLANTE DE EMBREAGEM	UND	1
456	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UND	1
457	TAMPA DO TANQUE	UND	1
458	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1

459	VENTULINA	UND	1
9 - LOTE IX - CAMINHÃO PIPA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
460	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
461	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
462	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1
463	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1
464	BUCHA DO TIRANTE	UND	2
465	CATRACA DE FREIO	UND	1
466	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
467	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1
468	CUICA DE FREIO	UND	2
469	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	1
470	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
471	FAROL AUXILIAR	UND	2
472	FAROL DIANTEIRO	UND	2
473	JG DE LONA DE FREIO TRAS	UND	2
474	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
475	LAMPADA H4	UND	4
476	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
477	MOLA 2	UND	2
478	MOLA 3	UND	2
479	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
480	PARABRISA	UND	1
481	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2
482	SEMI EIXO	UND	1
483	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1
484	TAMBOR DE FREIO	UND	2
485	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
486	VOLANTE DE EMBREAGEM	UND	1

10 - LOTE X - AMAROK			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
487	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
488	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2
489	BATERIA 90 AMPERES	UND	2
490	BIELETA	UND	2
491	BUCHA DA BANDEJA	UND	4
492	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	2
493	CILINDRO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
494	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
495	CRUZETA	UND	2
496	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
497	EXTINTOR	UND	1
498	FAROL DIANTEIRO	UND	2
499	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	2
500	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
501	PARABRISA	UND	1
502	PIVO	UND	2
503	RADIADOR	UND	1
504	RETROVISOR	UND	2
505	SAPATA DE FREIO	UND	2
506	SETOR DE DIREÇÃO	UND	2
507	TENSOR DA CORREIA	UND	2
508	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
509	TURBINA	UND	1
510	VETOINHA	UND	1

11 - LOTE XI - AMBULÂNCIA MERCEDEZ			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
512	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1
513	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1
514	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	1
515	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
516	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1
517	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
518	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
519	EXTINTOR	UND	1
520	FAROL DIANTEIRO	UND	2
521	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2

522	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
523	MANGOTE INTERCOOLER	UND	1
524	PARABRISA	UND	1
525	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
526	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	2
527	PIVO	UND	2
528	RADIADOR	UND	1
529	RETROVISOR	UND	2
530	TENSOR DA CORREIA	UND	1
531	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1

12 - LOTE XII - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
532	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
533	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
534	AUTOMÁTICO DO MOTOR PARTIDA	UND	1
535	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
536	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	UND	2
537	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	UND	2
538	BATERIA 100 AMPERES	UND	1
539	BOMBA D' ÁGUA	UND	1
540	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
541	CABO DO ACELERADOR	UND	1
542	COIFA CAIXA MARCHA	UND	2
543	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
544	CORREIA DENTADA	UND	1
545	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
546	CORREIA DO HIDRÁULICO	UND	1
547	CUBO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
548	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	2
549	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
550	FAROL DIANTEIRO	UND	2
551	FILTRO DE AR	UND	1
552	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
553	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
554	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
555	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
556	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
557	LÂMPADA 02 CONTATOS	UND	2
558	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
559	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
560	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
561	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	1
562	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
563	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
564	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
565	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
566	PORTA ESCOVAS	UND	1
567	RELE AUXILIAR	UND	1
568	RETENTOR DO COMANDO	UND	1
569	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2
570	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	2
571	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
572	TERMINAL DE BATERIA	UND	2
573	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1

13 - LOTE XIII - AMBULÂNCIA DUCATO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
574	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
575	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
576	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
577	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	1
578	BANDEJA TRASEIRA	UND	1
579	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	2
580	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	2
581	BATERIA 70 AMPERES	UND	1
582	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
583	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
584	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	1
585	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	1
586	BRONZE FIXO	UND	1
587	BRONZE DA BIELA	UND	1

588	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
589	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	2
590	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	2
591	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
592	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	2
593	BUZINA	UND	1
594	CABO DE ACELERADOR	UND	1
595	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
596	CABO DE FREIO	UND	1
597	CABO DE VELA	UND	1
598	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
599	CANO D' ÁGUA	UND	1
600	CARTER DO MOTOR	UND	1
601	CHAVE SETA	UND	1
602	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
603	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	1
604	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
605	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	1
606	CORREIA DENTADA	UND	1
607	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
608	COXIM DO MOTOR	UND	2
609	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
610	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
611	DISCO DE FREIO	UND	2
612	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	1
613	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
614	FEIXE DE MOLA	UND	1
615	FILTRO DE AR	UND	1
616	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
617	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
618	INDUZIDO PARTIDA	UND	1
619	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	1
620	JUNTA CABEÇOTE	UND	1
621	JUNTA DO DETONADOR	UND	1
622	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
623	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
624	KIT EMBREAGEM	UND	1
625	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
626	LÂMPADA H1	UND	2
627	LÂMPADA H7	UND	2
628	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
629	LONA DE FREIO	UND	2
630	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	1
631	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
632	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
633	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	1
634	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
635	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
636	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
637	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
638	PARAFUSO DA RODA	UND	4
639	PASTILHAS DE FREIO	UND	2
640	PATINHO DE FREIO	UND	2
641	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2
642	PROTETOR CARTER	UND	1
643	RADIADOR	UND	1
644	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
645	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1
646	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
647	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
648	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	1
649	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	1
650	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1
651	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
652	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
653	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
654	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
655	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
656	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
657	TAMBOR DE FREIO	UND	2
658	TAMPA DE ÓLEO	UND	1
659	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1

660	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
661	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
662	VELA DE IGNIÇÃO	UND	1
14 - LOTE XIV - AMBULÂNCIA FIAT STRADA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
663	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
664	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
665	AMORTECEDOR TAMPADA DA MALA	UND	2
666	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	1
667	BANDEJA TRASEIRA	UND	1
668	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	2
669	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	2
670	BATERIA 70 AMPERES	UND	1
671	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
672	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
673	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	1
674	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	1
675	BRONZE FIXO	UND	1
676	BRONZE DA BIELA	UND	1
677	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
678	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	2
679	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	2
680	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
681	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	2
682	BUZINA	UND	1
683	CABO DE ACELERADOR	UND	1
684	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
685	CABO DE FREIO	UND	1
686	CABO DE VELA	UND	1
687	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
688	CANO D' ÁGUA	UND	1
689	CARTER DO MOTOR	UND	1
690	CHAVE SETA	UND	1
691	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
692	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	1
693	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
694	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	1
695	CORREIA DENTADA	UND	1
696	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
697	COXIM DO MOTOR	UND	2
698	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
699	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
700	DISCO DE FREIO	UND	2
701	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	1
702	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
703	FEIXE DE MOLA	UND	2
704	FILTRO DE AR	UND	1
705	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
706	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
707	INDUZIDO PARTIDA	UND	1
708	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1
709	JUNTA CABEÇOTE	UND	1
710	JUNTA DO DETONADOR	UND	1
711	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
712	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
713	KIT EMBREAGEM	UND	1
714	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
715	LÂMPADA H1	UND	2
716	LÂMPADA H7	UND	2
717	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
718	LONA DE FREIO	UND	2
719	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	1
720	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
721	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
722	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
723	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
724	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
725	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
726	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
727	PARAFUSO DA RODA	UND	4
728	PASTILHAS DE FREIO	UND	2

729	PATINHO DE FREIO	UND	2
730	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2
731	PROTETOR CARTER	UND	1
732	RADIADOR	UND	1
733	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
734	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1
735	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
736	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
737	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	1
738	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	1
739	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1
740	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	1
741	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
742	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
743	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
744	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
745	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
746	TAMBOR DE FREIO	UND	2
747	TAMPA DE ÓLEO	UND	1
748	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
749	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
750	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	1
751	VELA DE IGNIÇÃO	UND	1

15 - LOTE XV - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
752	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
753	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
754	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	1
755	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	1
756	BANDEJA TRASEIRA	UND	1
757	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
758	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
759	BATERIA 70 AH	UND	2
760	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
761	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
762	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
763	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
764	BRONZE FIXO	UND	1
765	BRONZE DA BIELA	UND	1
766	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2
767	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	2
768	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	2
769	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
770	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	2
771	BUZINA	UND	2
772	CABO DE ACELERADOR	UND	2
773	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
774	CABO DE FREIO	UND	2
775	CABO DE VELA	UND	2
776	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
777	CANO D'ÁGUA	UND	2
778	CARTER DO MOTOR	UND	1
779	CHAVE SETA	UND	1
780	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2
781	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
782	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
783	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
784	CORREIA DENTADA	UND	2
785	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
786	COXIM DO MOTOR	UND	2
787	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
788	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
789	DISCO DE FREIO	UND	2
790	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
791	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	1
792	FEIXE DE MOLA	UND	1
793	FILTRO DE AR	UND	2
794	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
795	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
796	INDUZIDO PARTIDA	UND	1
797	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2

798	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
799	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
800	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
801	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
802	KIT EMBREAGEM	UND	1
803	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	2
804	LÂMPADA H1	UND	2
805	LÂMPADA H7	UND	2
806	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
807	LONA DE FREIO	UND	2
808	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
809	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
810	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
811	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
812	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
813	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
814	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	UND	2
815	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
816	PARAFUSO DA RODA	UND	2
817	PASTILHAS DE FREIO	UND	2
818	PATINHO DE FREIO	UND	2
819	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2
820	PROTETOR CARTER	UND	2
821	RADIADOR	UND	1
822	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
823	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
824	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
825	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
826	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
827	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
828	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
829	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
830	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
831	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
832	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
833	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
834	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
835	TAMBOR DE FREIO	UND	2
836	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
837	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
838	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
839	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
840	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2

16 - LOTE XVI - GOL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
841	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	UND	1
842	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
843	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
844	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	1
845	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
846	BATERIA 70 AH	UND	1
847	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
848	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1
849	BOUJO INTERMEDIARIO	UND	1
850	BOUJO TRASEIRO	UND	1
851	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	1
852	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
853	BUCHA DO AGREGADO	UND	2
854	BUCHA DO EIXO TRAS.	UND	2
855	BUZINA	UND	1
856	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	UND	1
857	CABO DE EMBREAGEM	UND	1
858	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1
859	CALÇO DE MOLA TRAS.	UND	2
860	CILINDRO MESTRE	UND	1
861	CILINDRO RODA TRAS.	UND	2
862	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
863	CORREIA DENTADA	UND	1
864	COXIM C/ROLAMENTO	UND	2
865	COXIM DE SUSPENSÃO	UND	2
866	CRUZETA	UND	1

867	CUBO DE RODA	UND	2
868	CX DE DIREÇÃO	UND	1
869	DISCO DE FREIO	UND	2
870	EIXO BENZ	UND	2
871	ESPELHO RETROVISOR	UND	2
872	FAROL	UND	2
873	FILTRO DE AR	UND	1
874	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
875	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
876	HIDROVACUO	UND	1
877	JUNTA DESLIZANTE	UND	2
878	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	UND	1
879	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
880	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
881	LONA DE FREIO TRAS. COMPLETO	UND	2
882	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	2
883	MOLA TRASEIRA	UND	2
884	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UND	2
885	PARABRISA	UND	1
886	PASTILHA DE FREIO	UND	2
887	PINCE DE FREIO	UND	2
888	PIVO	UND	2
889	PORCA DO AMORTECEDOR	UND	4
890	PRATO DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	2
891	RADIADOR	UND	1
892	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	UND	1
893	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	1
894	RETENTOR DE RODA	UND	1
895	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	1
896	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	2
897	ROLAMENTO DE RODA Ref:396	UND	1
898	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	1
899	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2
900	ROLAMENTO TRAS.	UND	1
901	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
902	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	2
903	TAMBOR DE FREIO	UND	2
904	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	1
905	VELA AUTOMOTIVA (3 eletrodo)	UND	2

17 - LOTE XVII - ONIX

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
906	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
907	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
908	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
909	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
910	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
911	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
912	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
913	BATERIA 70 AMPERES	UND	2
914	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1
915	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
916	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	4
917	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	4
918	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
919	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
920	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
921	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
922	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
923	BUZINA	UND	2
924	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
925	CABO DE FREIO	UND	2
926	CABO DE VELA	UND	2
927	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2
928	CANO D'ÁGUA	UND	2
929	CARTER DO MOTOR	UND	2
930	CHAVE SETA	UND	2
931	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
932	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
933	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA	UND	4
934	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
935	CORREIA DENTADA	UND	2

936	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
937	COXIM DO MOTOR	UND	4
938	COXIM DO CÂMBIO	UND	4
939	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	4
940	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
941	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2
942	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	4
943	FILTRO DE AR	UND	2
944	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
945	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
946	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
947	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
948	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
949	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
950	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4
951	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
952	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2
953	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
954	LÂMPADA H1	UND	4
955	LÂMPADA H7	UND	4
956	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
957	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
958	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
959	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
960	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
961	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
962	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
963	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
964	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
965	PARAFUSO DA RODA	UND	4
966	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
967	PATINHO DE FREIO	UND	4
968	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
969	PROTETOR CARTER	UND	2
970	RADIADOR	UND	1
971	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	1
972	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
973	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	4
974	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	4
975	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	2
976	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	2
977	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1
978	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA	UND	2
979	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
980	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
981	SENSOR DO ACELERADOR	UND	1
982	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
983	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	1
984	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
985	TAMBOR DE FREIO	UND	4
986	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
987	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
988	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
989	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
990	TENSOR DA CORREIA	UND	2

18 - LOTE XVIII - SPIN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
991	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	UND	4
992	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	UND	6
993	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
994	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
995	ANTI-CHAMA	UND	2
996	BATERIA 60 AMPERES	UND	2
997	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2
998	BOMBA DÁGUA	UND	2
999	BOUJO INTERMEDIÁRIO	UND	2
1000	BOUJO TRASEIRO	UND	2
1001	BUCHA DA BANDEJA	UND	2
1002	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	2
1003	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	UND	2
1004	BUZINA	UND	2

1005	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
1006	CABO DE FREIO DE MAO	UND	4
1007	CABO DO CAPÔ	UND	4
1008	CARTER	UND	2
1009	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
1010	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
1011	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
1012	CILINDRO MESTRE	UND	2
1013	CORREIA DENTADA	UND	2
1014	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1015	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	UND	4
1016	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
1017	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4
1018	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4
1019	CX DE DIREÇÃO	UND	1
1020	DISCO DE FREIO DIANT	UND	4
1021	ENCAIXE DA LAMPADA	UND	2
1022	FAROL DIANTEIRO	UND	2
1023	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
1024	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6
1025	JG VELAS IGNIÇÃO	UND	4
1026	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	UND	2
1027	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	UND	2
1028	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
1029	JUNTA TAMPA DO TUCHE	UND	2
1030	KIT EMBREAGEM	UND	2
1031	KIT ESTABILIZADOR	UND	2
1032	LAMPADA 1 CONTATO	UND	6
1033	LAMPADA DO FAROL	UND	6
1034	LAMPADA H3	UND	6
1035	LAMPADA H7	UND	6
1036	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	UND	2
1037	MANGUEIRA FREIO	UND	2
1038	MODULO REI	UND	2
1039	MOLA DIANTEIRA COFAP	UND	4
1040	MOLA TRAS COFAP	UND	4
1041	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
1042	PARABRISA	UND	1
1043	PARAFUSO DE RODA	UND	6
1044	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	4
1045	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	UND	4
1046	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	UND	4
1047	RADIADOR VISCONDE	UND	2
1048	RELE DO ALTERNADOR	UND	2
1049	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	UND	4
1050	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	UND	4
1051	RETENTOR DO COMANDO	UND	4
1052	RODA	UND	4
1053	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	UND	6
1054	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	6
1055	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
1056	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	6
1057	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	6
1058	SONDA LAMINA ORIGINAL	UND	2
1059	SOQUETE DE LAMPADA	UND	6
1060	TAMBOR DE FREIO	UND	4
1061	TENSOR DA CORREIA	UND	2
1062	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
1063	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	UND	4

19 - LOTE XIX - ASTRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1064	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
1065	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
1066	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UND	4
1067	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
1068	BATERIA 70 AH	UND	4
1069	BOMBA D'AGUA	UND	4
1070	BOUJO INTERMEDIARIO	UND	2
1071	BOUJO TRASEIRO	UND	2
1072	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	4
1073	BUCHA DA BANDEJA	UND	4

1074	BUCHA DO AGREGADO	UND	4
1075	BUCHA DO EIXO TRAS.	UND	4
1076	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	UND	4
1077	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
1078	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	4
1079	CALÇO DE MOLA TRAS.	UND	4
1080	CILINDRO MESTRE	UND	2
1081	CILINDRO RODA TRAS.	UND	2
1082	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1083	CORREIA DENTADA	UND	2
1084	COXIM C/ROLAMENTO	UND	4
1085	COXIM DE SUSPENSÃO	UND	4
1086	CRUZETA	UND	4
1087	CUBO DE RODA	UND	4
1088	CX DE DIREÇÃO	UND	2
1089	DISCO DE FREIO	UND	4
1090	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
1091	FAROL	UND	4
1092	FILTRO DE AR	UND	2
1093	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
1094	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
1095	JUNTA DESLIZANTE	UND	4
1096	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	UND	4
1097	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
1098	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
1099	LONA DE FREIO TRAS. COMPLETO	UND	6
1100	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	6
1101	MOLA TRASEIRA	UND	4
1102	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UND	4
1103	PARABRISA	UND	2
1104	PASTILHA DE FREIO	UND	6
1105	PINCE DE FREIO	UND	4
1106	PIVO	UND	6
1107	PORCA DO AMORTECEDOR	UND	6
1108	PRATO DO AMORTECEDOR DIANT.	UND	4
1109	RADIADOR	UND	2
1110	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	UND	4
1111	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	4
1112	RETENTOR DE RODA	UND	4
1113	ROLAMENTO DA CORREIA	UND	4
1114	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UND	6
1115	ROLAMENTO DE RODA Ref:396	UND	6
1116	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UND	4
1117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6
1118	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
1119	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	4
1120	TAMBOR DE FREIO	UND	6
1121	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4

20 - LOTE XX - TORO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1122	ALTERNADOR	UND	1
1123	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1124	BARRA AXIAL	UND	2
1125	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	2
1126	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
1127	BOMBA D'AGUA	UND	1
1128	BUCHA DE BANDEJA	UND	2
1129	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1
1130	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UND	1
1131	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1132	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1133	COXIM DO CÂMBIO	UND	1
1134	COXIM DO MOTOR	UND	2
1135	DISCO DE FREIO	UND	2
1136	EIXO HOMOCINETICO	UND	1
1137	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
1138	JOGO DE VELAS IGNIÇÃO	UND	2
1139	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	2
1140	JOGO SAPATA FREIO	UND	2
1141	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	2
1142	JUNTA TAMPA TUCHO	UND	2

1143	LAMPADA DE FAROL	UND	2
1144	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
1145	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	2
1146	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
1147	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
1148	SENSOR DE ABS	UND	1
1149	TAMBOR DE FREIO	UND	2
1150	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
1151	VALVULAS TERMOSTATICA	UND	1

21 - LOTE XXI - FIAT ARGO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1152	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1153	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
1154	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	UND	2
1155	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	UND	2
1156	BANDEJA TRASEIRA	UND	2
1157	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	UND	4
1158	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	UND	4
1159	BATERIA 70 AMPERES	UND	2
1160	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
1161	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
1162	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	UND	2
1163	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	UND	2
1164	BRONZE FIXO	UND	2
1165	BRONZE DA BIELA	UND	2
1166	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UND	4
1167	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UND	4
1168	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	4
1169	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	4
1170	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4
1171	BUZINA	UND	2
1172	CABO DE ACELERADOR	UND	2
1173	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
1174	CABO DE FREIO	UND	2
1175	CABO DE VELA	UND	2
1176	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
1177	CANO D'ÁGUA	UND	2
1178	CARTER DO MOTOR	UND	2
1179	CHAVE SETA	UND	2
1180	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	4
1181	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UND	2
1182	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
1183	CONTATO DE IGNIÇÃO	UND	2
1184	CORREIA DENTADA	UND	2
1185	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1186	COXIM DO MOTOR	UND	2
1187	COXIM DO CÂMBIO	UND	2
1188	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2
1189	DISCO DE FREIO	UND	2
1190	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UND	1
1191	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	UND	2
1192	FEIXE DE MOLA	UND	2
1193	FILTRO DE AR	UND	2
1194	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
1195	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
1196	INDUZIDO PARTIDA	UND	2
1197	INTERRUPTORDE ÓLEO	UND	2
1198	JUNTA CABEÇOTE	UND	2
1199	JUNTA DO DETONADOR	UND	2
1200	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
1201	KIT COIFA CAMBIO	UND	2
1202	KIT EMBREAGEM	UND	2
1203	LAMPADA DO FAROL 12 VOLTS	UND	4
1204	LAMPADA H1	UND	4
1205	LAMPADA H7	UND	4
1206	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
1207	LONA DE FREIO	UND	2
1208	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	2
1209	MANGOTE DO RADIADOR	UND	2
1210	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
1211	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2

1212	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
1213	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
1214	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
1215	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
1216	PARAFUSO DA RODA	UND	4
1217	PASTILHAS DE FREIO	UND	4
1218	PATINHO DE FREIO	UND	4
1219	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	4
1220	RADIADOR	UND	2
1221	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
1222	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
1223	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	UND	2
1224	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	UND	2
1225	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	UND	4
1226	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	UND	4
1227	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	2
1228	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2
1229	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4
1230	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4
1231	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2
1232	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
1233	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
1234	TAMBOR DE FREIO	UND	4
1235	TAMPA DE ÓLEO	UND	2
1236	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1237	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
1238	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2
1239	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O frete dos produtos ora licitados é de total responsabilidade da empresa vencedora, não representado custos para esta Edilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

OBJETO: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - ONIBUS VOLKSWAGEM						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA		UND	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE		UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		UND	4		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220124PP00004

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Av. Manoel Gonçalves, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 456.649.354-72, Carteira de Identidade n° 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.100 - Gabinete do Prefeito;

04 122 0007 2003;

15001000-0031-3390.30;

20.300 Sec. Administração e Planejamento;

04 122 0007 2007;

15001000-0097-3390.30;

20.400 - Sec Municipal de Finanças;

04 123 0007 2071;

15001000-0145-3390.30;

20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;

12 361 1004 2016 - QSE;

15500000-0321-3390.30;

12 361 1004 2018 -FUNDEB 30%;

154011030-0345-3390.30;

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;

10 301 1001 2036 -PAB;

16000000-0633-3390.30;

10 301 1001 2038 - FUS;

15001002-0653-3390.30;

10 302 1001 2040 - Médias e alta complexidade;

16000000-0777-3390.30;

20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;

08 244 0007 2048;

15001000-0875-3390.30;

08 244 1002 2049- CRIANÇA FELIZ;

16600000-0913-3390.30;

08 244 1002 2055 - Manutenção MDS;

16600000-0991-3390.30;

20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;

04 423 0007 2061;

15001000-1037-3390.30;

23 695 0007 2062;

15001000-1051-3390.30;

21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;

15 122 0007 2057;

15001000-1127-3390.30;

21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;

20 608 1008 2060;

15001000-1105-3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....